



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM

PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM

SIM

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 1301300123-DL

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ANA CLAUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE.

DATA E HORA DA LICITAÇÃO

DATA: 30/01/2023.
HORA: 13h40min.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O(A) Sr(a). ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando a necessidade da abertura de processo administrativo visando o(a) **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ANA CLAUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE**, de acordo com a justificativa, especificações dos itens e demais informações constantes do Pedido de nº 130218010002, RESOLVE:

- a) Proceder a abertura do Processo Administrativo nº 130218010002, visando a contratação do objeto acima especificado, cujas folhas serão numeradas cronologicamente. A numeração do referido processo administrativo inicia na folha 02, sendo esta o Termo de Abertura, e na sequência seguem juntados os demais documentos que integrarão este processo administrativo, devidamente numerados em ordem crescente.
- b) Determinar ao Setor Competente para que proceda a realização de pesquisa de mercado objetivando a formação de preços de referência, com o objetivo de oferecer suporte ao processo de contratação do objeto já identificado.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 18 de Janeiro de 2023.



ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

~~Ana Cláudia Pimenta Felício Saldanha~~
SECRETARIA DE SAÚDE

20220057



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 2411/007/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Secretária e para a função de Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **ANA CLÁUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA** (CPF/MF nº 262.538.603-72) na função de **ORDENADORA DE DESPESAS** e no cargo de **SECRETÁRIA** da Secretaria de Saúde do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 24 de novembro de 2022.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1198/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 28, inciso XII, da Lei Complementar Municipal nº 014/2017, de 27 de junho de 2017, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 2411/007/2022, de 24 de novembro de 2022.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, aos 24 de novembro de 2022.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 2411/007/2022, de 24 de novembro de 2022, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 1198/2022. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 24 de novembro de 2022.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0401/298/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor de Média e Alta Complexidade sem vínculo, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim:

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **LUCIANA NÓGIMO SOARES (CPF/MF 648.646.503-49)**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SEM VÍNCULO (DAS - 3)**, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria da Saúde do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, aos 4 de janeiro de 2021.


CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 099-B/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no átrio da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0401/298/2021, de 4 de janeiro de 2021.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, aos 4 de janeiro de 2021.

CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0401/298/2021, de 4 de janeiro de 2021, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal de Quixeramobim, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 099-B/2021. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 4 de janeiro de 2021.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PEDIDO Nº: 130218010002



Pedido: 130218010002

DATA DO PEDIDO: 18/01/2023

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 02 - Secretaria Municipal de Saúde

CATEGORIA(S) / SUBCATEGORIA(S):

- Serviços

Quixeramobim - CE, 18 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA:

Tal contratação se justifica pela necessidade de agilidade e segurança, tendo em vista as exigências por meio digital. A Certificação Digital é a tecnologia que, por meio da criptografia de dados, garante autenticidade, confidencialidade, integridade e não repúdio às informações eletrônicas. Trata-se de um documento digital utilizado para identificar pessoas e empresas no mundo virtual. Ele viabiliza a realização de procedimentos e operações virtuais sem a necessidade de deslocamento e burocracia no processo. Isso concede maior segurança, custo reduzido e confiabilidade, o que é imprescindível para o bom funcionamento da administração do município.

Pedido visando o(a) **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ANA CLAUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE**, de interesse da unidade gestora SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE do Município de Quixeramobim - CE.

Encaminho ao setor responsável as especificações do Anexo I para realização dos procedimentos padrões visando suprir a demanda acima indicada.

Atenciosamente,


LUCIANA ROGIMO SOARES
Responsável pela Elaboração do Pedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PEDIDO N°: 130218010002



PEDIDO - ANEXO I

QUADRO DE ITENS

CÓD.	ITEM	UNID.	QUANTIDADE
#16673	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS	SERVIÇO	1,00

ANEXO AO PEDIDO Nº 130218010002

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 – OBJETO DO PEDIDO:

1.1 - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ANA CLAUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 - 03 (TRÊS) MESES.

3 – PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

4 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - RUA DOUTOR ÁLVARO FERNANDES, Nº 10, CENTRO, QUIXERAMOBIM - CE; CEP: 63.800-000.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - Da especificação detalhada dos serviços:

5.2 - A prestação de serviços discriminados no objeto deste termo deverá contemplar os seguintes itens:

5.2.1 - Emissão de certificados digitais, e-CPF e e-CNPJ, com validade de 3 anos contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto contratado.

5.2.2 - Os dispositivos que apresentarem qualquer defeito deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da comunicação pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.2.3 - Quando for verificado que a resolução de determinado chamado técnico está ligada ao envio de uma atualização ou de uma correção na versão de qualquer dos softwares ou firmwares dos dispositivos, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente o envio da atualização/correção e/ou documentação para a CONTRATANTE.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS:

- 13 02 10 122 0001 2.074 3.3.90.40.23 1500100200



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PEDIDO Nº: 130218010002



OFÍCIO Nº 18.01.002 / 2023 - PEDIDO LOG - SMS

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 18 de Janeiro de 2023.

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezado(a) Senhor(a),

Servimo-nos do presente para encaminhar o Processo Administrativo de nº 130218010002 para que seja providenciada pesquisa de preços visando o(a) PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ANA CLAUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE, tendo em vista a necessidade de formação de preços de referência para identificar o valor médio de mercado visando uma pretensão contratual para atender as necessidades da administração.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.



ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Ana Cláudia Pimenta Felício Saldanha
SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0112/005/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Presidente de Comissão Permanente de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 014/2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA (CPF nº 961.194.973-15)** para o cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E SERVIÇOS (DAS-1)**, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, aos 01 de dezembro de 2022.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1223-A/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 28, inciso XII, da Lei Complementar Municipal nº 014/2017, de 27 de junho de 2017, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0112/005/2022, de 01 de dezembro de 2022.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, aos 01 de dezembro de 2022.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0112/005/2022, de 01 de dezembro de 2022, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 1223-A/2022. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 01 de dezembro de 2022.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PEDIDO Nº: 130218010002



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Dados do(a) Proponente:

Nome/Razão Social: _____ - CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____ Cidade/UF: _____ - CEP: _____

Telefones: _____ - Email: _____

Dados bancários:

Banco: _____ - Agência: _____ - Conta Corrente: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS	SERVIÇO	1,00		
TOTAL:					

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da pesquisa: _____

Declaro que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Cidade, ____ de _____ de _____.

CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR (DADOS DA EMPRESA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.958.279/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAVOS CERTIFICADO DIGITAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV LUCIA SABOIA	NÚMERO 575	COMPLEMENTO SALA 202
--------------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 62.010-830	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 9651-7998
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2023** às **13:20:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OFÍCIO Nº 2001.001/2023 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 20 de Janeiro de 2023.

AO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Lúcia Saboia, 575, SALA 202, Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62010-830

CPF/CNPJ: 23.958.279/0001-16

TELEFONE: (88) 99651-7998

E-MAIL: FINANCEIRO@DAVOSCERT.COM.BR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Sr(a),

Solicitamos-lhe cotação para o fornecimento dos materiais e/ou serviços relacionados no Pedido de nº 130218010002 e Modelo de Apresentação de Cotação de Preços que acompanham a presente solicitação.

Informamos que aguardaremos a referida cotação pelo prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

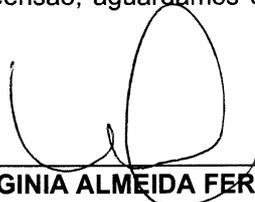
Ressaltamos que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto já identificado, inclusive, os tributos, fretes, dentre outros necessários para a execução do objeto e que o prazo de validade a ser informado na proposta de preços seja preferencialmente de **60 (sessenta) dias ou superior**.

Solicitamos ainda, que a referida Cotação de Preços nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado para efeitos de declaração, e que seja entregue na sede deste órgão ou enviada através do e-mail central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br.

A presente consulta é necessária para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,



ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

De <central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br>
Para <financeiro@davoscert.com.br>
Data 20/01/2023 13:31

02 OFÍCIO SCANNER DAVOS.pdf (~94 KB) 03 ANEXO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.pdf (~35 KB) 04 ANEXO AO PEDIDO.pdf (~39 KB)

--
Cumprimentado-lhe cordialmente, venho solicitar a esta conceituada empresa cotação de preços para os serviços especificados nos documentos encaminhados em anexo.

Por fim, que as informações possam ser enviadas na brevidade possível. Todavia, não havendo o real interesse solicito ainda que nos seja manifestada a renúncia da participação.

Atenciosamente,

Paulo Micharle Maia da Silva



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM
Trabalhando para você

Central de Cotação

Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro
Quixeramobim-CE



Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

De Camila Camelo <financeiro@davoscert.com.br>
Para <central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br>
Data 24/01/2023 11:29

PROPOSTA CERTIFICADO DIGITAL (8).pdf (~2,2 MB)

Bom dia

Segue em anexo proposta

Em 2023-01-20 13:31, central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br escreveu:

--
Cumprimentado-lhe cordialmente, venho solicitar a esta conceituada empresa cotação de preços para os serviços especificados nos documentos encaminhados em anexo.

Por fim, que as informações possam ser enviadas na brevidade possível. Todavia, não havendo o real interesse solicito ainda que nos seja manifestada a renúncia da participação.

Atenciosamente,

Paulo Micharle Maia da Silva


Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM
Trabalhando para você
Central de Cotação
Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro
Quixeramobim-CE

--
Atenciosamente,



Camila Camelo

Agente de Registro

☎ 36132202 | ☎ 9.92144676 ☎
camila@davoscert.com.br


DAVOS
CERTIFICADO DIGITAL

DAVOS CERTIFICADO DIGITAL, ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ 23.958.279/0001-16, AVENIDA LUCIA SABOIA, 575, SALA 202, CENTRO SOBRAL -CE
financeiro@davoscert.com.br
(88) 99651-7898

Ao
MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM

ORÇAMENTO

Objeto: Aquisição de 01 Certificado Digital , tipo A3, validade para 36 meses, conforme especificações a seguir:

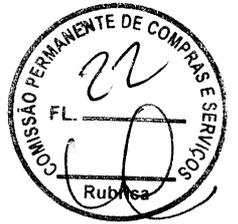
Item	Especificação	Unid.	Quant.	VI. Unit. (R\$)	VI. Total (R\$)
1	Certificado Digital E-CPF A3, gerado e armazenado em dispositivo criptográfico (TOKEN) homologado pela ICP- Brasil, com validade de 03 anos.	Unid.	1	R\$ 358,00	R\$ 358,00

Validade: 90 (noventa) dias.

Quixeramobim, 24 de janeiro de 2023.

CAMILA
ZEFERINO
CAMELO:043166
64310

Assinado de forma digital
por CAMILA ZEFERINO
CAMELO:04316664310
Dados: 2023.01.24
11:28:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 45.160.145.237

Objeto: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ANA CLAUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS PRATICADOS	METODOLOGIA	VALOR	VALOR TOTAL
1 - 16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS	1,0	Serviço	3	Média	408,01	408,01

VALOR TOTAL: R\$ 408,01 (quatrocentos e oito reais e um centavo)

QUIXERAMOBIM / CE, 25 DE JANEIRO DE 2023


Anne Virgínia Almeida Ferreira
Responsável Pela Pesquisa De Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 45.160.145.237

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: 16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS

Preço 1
Descrição: E-CPF A3 DE 3 ANOS EM TOKEN
URL:
<https://www.validcertificadora.com.br/e-CPF-A3-de-3-anos-em-token.htm#:~:text=Esse%20certificado%20digital%20e%20CPF%20completa%20para%20uso%20do%20certificado.>
Data do acesso: 25 de Janeiro de 2023 às 13:46

DOMÍNIO MÍDIA ESPECIALIZADA	VALOR
https://www.validcertificadora.com.br	R\$ 439,00

Dados do item :

Descrição: CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 (CERTIFICADO VALIDO POR DOIS ANOS C. MÍDIA FÍSICA)

Preço 2 **Número da compra:** DP051/2022-PMSS

Município: Santana do Seridó / RN **Data praticada:** 29/11/2022

Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ **Quantidade:** 1

Unidade: UNIDADE

Dados do certame:

Número do certame: DP051/2022-PMSS **Modalidade:** Dispensa De Licitação

Classificação: Serviços Comuns **Órgão responsável:** --

Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - RN **Data homologação:** 28/10/2022

Valor homologado do certame: R\$ 299,00

Objeto: Contratação dos serviços de emissão de certificado digital do tipo A3 com mídia física, para uso da assessoria em engenharia.

Dados do empenho :

Número do empenho: 31100001 **Data do empenho:** 31/10/2022

Tipo: Ordinário **Órgão responsável:** --

Unidade orçamentária: 011 - Secret Munic de Obras e Serv Urbanos **Projeto/Atividade:** 2.023 - Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica **Fonte de recurso:** Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: Contratação dos serviços de emissão de certificado digital do tip A3 com mídia física, para uso da assessoria em engenharia

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 29110008 **Data da liquidação:** 29/11/2022

Valor: R\$ 299,00 **Série:** --

Nota fiscal: 1503 **Tipo:** Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
31.014.048/0001-82	CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	Demais	R\$ 299,00
ENDEREÇO			
PRUDENTE DE MORAIS, 6521, CANDELARIA, Natal / RN, 59065305			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 45.160.145.237

Dados do item :

Descrição: Certificado Digital E-CPF Tipo A3

Preço 3

Município: São Gonçalo do Amarante / CE

Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Unidade: UNIDADE

Número da compra: PE 006.2022-SRP

Data

praticada: 02/12/2022

Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : PE 006.2022-SRP

Classificação: Compras

Ente

federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE

Valor homologado do certame: R\$ 47.770,00

Modalidade: Pregão

Órgão responsável: --

Data homologação: 24/03/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ E CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF. TIPO A3. COM TOKEN. PARA ATENDER AS DEMANDAS DIVERSAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E DEMAIS ENTIDADES DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO, BEM COMO PARA DEMANDAS JUNTO AOS ÓRGÃOS GERAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE ? CE. (LOTE EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

Dados do empenho :

Número do empenho: 26100003

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Secretaria Regional do Pecém

Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação /comunic.- PJ

Data do empenho: 26/10/2022

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção Dos Serviços Administrativo da SRP

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CNPJ E CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF, TIPO A3. COM TOKEN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIVERSAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE E DEMAIS ENTIDADES DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO, BEM COMO PARA DEMANDAS JUNTO AOS ÓRGÃOS GERAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA REGIONAL DO PECÉM DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO Nº006.2022-SRP E CONTRATO DE Nº20220301.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 02120056

Valor: R\$ 486.04

Nota fiscal: 1218

Data da liquidação: 02/12/2022

Série: --

Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
12.782.123/0001-00	DANEIL DAGER ROSA COSTA CONSULTORIA CONTABIL - ME	Demais	R\$ 486.04
ENDEREÇO			
Av. dos Constituintes, no05 Centro, Ibiapina / CE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 45.160.145.237

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1: 16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS

16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 45.160.145.237

JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 45.160.145.237

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário**.

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.tce.ce.gov.br/>, www.validcertificadora.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 45.160.145.237



QUIXERAMOBIM / CE, 25 DE JANEIRO DE 2023

Anne Virginia Almeida Ferreira
Responsável Pela Pesquisa De Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 45.160.145.237

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Em atendimento à IN nº 73/2020, apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202301250001	25/01/2023	25/01/2023	R\$ 408,01

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Compras Municipais	66,6667%
Preço de internet	33,3333%

Identificação do agente responsável pela pesquisa (Art. 3º, Inciso I, IN 73/2020)

Anne Virgínia Almeida Ferreira

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Método matemático utilizado na pesquisa (Art. 3º, inciso V, IN 73/2020)

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS	R\$ 408,01	Preços públicos praticado, Preço de internet.

Quixeramobim / CE, 25 de Janeiro de 2023

ANNE VIRGÍNIA ALMEIDA FERREIRA
Responsável Pela Pesquisa De Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

MAPA DE COTAÇÃO

PEDIDO Nº: 130218010002



1. OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS (Quantidade: 1,00, Unidade: SERVIÇO)

FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	VÁLIDO?
23.958.279/0001-16 - ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	-	R\$ 358,00	R\$ 358,00	SIM
- SISTEMA BANCO DE PREÇO	-	R\$ 408,01	R\$ 408,01	SIM
PREÇO MÉDIO		R\$ 383,01	R\$ 383,01	

PREÇO MÉDIO TOTAL	R\$ 383,01
MENOR PREÇO TOTAL	R\$ 358,00

Justificativa Da Cotação:

FOI REALIZADO COTAÇÃO COM FORNECEDORES E VISANDO DAR AGILIDADE E IGUALDADE AO PROCESSO FOI REALIZADO COTAÇÃO COM SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS JÁ HOMOLOGADOS.

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Quixeramobim - CE, 25 de Janeiro de 2023

Anne Virgínia Almeida Ferreira
Presidente da Comissão
Permanente de Compras e Serviços

RESPONSÁVEL PELO MAPA DE COTAÇÃO

Assinatura / Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

MAPA DE COTAÇÃO POR FORNECEDOR (MENOR PREÇO)

PEDIDO Nº: 130218010002



1. OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ANA CLAUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

23.958.279/0001-16 - ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS	SERVIÇO	1,00	R\$ 358,00	R\$ 358,00

Total: R\$ 358,00

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Quixeramobim - CE, 25 de Janeiro de 2023

Anne Virginia Almeida Ferreira
Presidente da Comissão
Permanente de Compras e Serviços

RESPONSÁVEL PELO MAPA DE COTAÇÃO
Assinatura / Carimbo

CERTIDÃO

ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Compras e Serviços, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Quixeramobim, nomeada através da Portaria de nº 0112/005/2022, de 01 de Dezembro de 2022, usando das atribuições a que lhe confere:

CERTIFICA que realizou cotações de preços conforme solicitação do(a) Sr(a). ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações contidas no Pedido de nº 130218010002 e seus anexos, cujo objeto é o(a) **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ANA CLAUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE.**

CERTIFICA que foi enviada **01 (UMA)** solicitação de cotação, **através de e-mail**, objetivando apurar valor de mercado para balizamento do processo administrativo ora pleiteado. Necessário destacar que da solicitação de cotação enviada, **01 (UMA)** foi respondida com a proposta, **recebida através de e-mail**, conforme comprovantes anexados ao processo.

CERTIFICA que foi utilizado sistema de filtragem através de banco de preços *online* (Disponível em: [www.http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br](http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br)) objetivando apurar valor de mercado para balizamento do processo administrativo ora pleiteado e que a apuração do preço médio de cotação consta um mínimo de três cotações, com prioridade aos preços praticados no âmbito da administração pública no período de até **180 (cento e oitenta) dias**.

CERTIFICA, ainda, que a pesquisa dos contatos é feita através de um banco de dados, onde temos cadastrados os fornecedores que trabalham com o referido objeto, e através de internet usando principalmente os sites www.google.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

CERTIFICA, por fim, que a presente certidão tem o fim especial de atender ao disposto no artigo 15, V da Lei 8.666/93, que define como condição regular de compra o balizamento dos preços praticados no âmbito da administração pública. Eu, **ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA**, procedi às buscas, digitei, subscrevo e assino.

Devolva-se à origem para as providências de sua competência.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 25 de Janeiro de 2023.



ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OFÍCIO N° 26.01.2023 / 2023 - PEDIDO LOG - SMS

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Janeiro de 2023.

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Lúcia Saboia, 575, SALA 202, Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62010-830

CNPJ: 23.958.279/0001-16

TELEFONE: (88) 99651-7998

E-MAIL: Alexpinheiro18@outlook.com -

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

Prezado(a) Sr(a),,

Venho por meio do presente, solicitar à V.Sa., como representante da empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, para que se manifeste sobre o interesse em fornecer o(s) item(ns) discriminado(s) em anexo, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento deste termo, tendo em vista que a coleta de preços demonstrou que a referida empresa ofereceu o **menor preço** diante da realidade do mercado para o(s) item(ns) já identificado(s), em atendimento ao Pedido de nº 130218010002, cujo objeto é o (a) **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ANA CLAUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE.**

Segue em anexo o Termo de Referência com todas as condições necessárias para a contratação do objeto acima identificado.

Desse modo, a contratação pretendida apresenta-se como um dos casos em que a administração pode dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta em casos em que o valor não ultrapasse o limite previsto, conforme estabelece o Artigo 24 Incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Solicito ainda, caso tenha interesse no fornecimento do(s) referido(s) item(ns), de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência ora encaminhado, que seja entregue na sede deste órgão ou enviado através do e-mail logisticsaude2021@gmail.com, a seguinte documentação:

1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

2 - Cédula de identidade e CPF ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador(es) / proprietário(s) - Cópia autenticada ou documento digital.

3 - Prova de inscrição na Fazenda Federal (CNPJ).

4 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

4.1 - A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

4.2 - A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio do(a) proponente);

4.3 - A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do(a) proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.4 - O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

4.5 - A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

5 - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

6 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7 - Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto.

Atenciosamente,



SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luciana Nógimo Soares
CPF: 642.646.503-49

ANEXO

FORNECEDOR: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (23.958.279/0001-16)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS	SERVIÇO	1,00	R\$ 358,00	R\$ 358,00
				VALOR TOTAL: R\$ 358,00	

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

3 mensagens

logistica saude <logisticasaude2021@gmail.com>
Para: alexpinheiro18@outlook.com

26 de janeiro de 2023 às 09:30

Bom dia, prezado (a).

Segue em anexo OFÍCIO Nº 26.01.001 / 2022 - SMS, no qual o cumprimos cordialmente como representante da empresa **ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, para que se manifeste sobre o interesse em realizar o serviço em anexo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, tendo em vista que a coleta de preços oferecida em resposta ao ofício, demonstrou que a empresa já identificada ofereceu o menor preço diante da realidade do mercado, de acordo com os valores fornecidos na proposta de preços que nos foi encaminhada.

Sem mais para o momento e certos de poder contar com o pronto atendimento, enviamos nossos votos de mais elevada estima e merecido apreço.

Atenciosamente,

Setor de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Quixeramobim - CE.

*Aguardamos confirmação de recebimento deste e-mail

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.pdf**
1264K

alex pinheiro <alexpinheiro18@outlook.com>
Para: logistica saude <logisticasaude2021@gmail.com>

26 de janeiro de 2023 às 09:46

Bom dia!

Segue proposta.

Grato;

De: logistica saude <logisticasaude2021@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 10:30
Para: alexpinheiro18@outlook.com <alexpinheiro18@outlook.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

alex pinheiro <alexpinheiro18@outlook.com>
Para: logistica saude <logisticasaude2021@gmail.com>

26 de janeiro de 2023 às 16:13

Boa tarde!

Segue documentação.

Grato;

De: logistica saude <logisticasaude2021@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 10:30
Para: alexpinheiro18@outlook.com <alexpinheiro18@outlook.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Bom dia, prezado (a).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA., para que se manifeste sobre o interesse em realizar o serviço em anexo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, tendo em vista que a coleta de preços oferecida em resposta ao ofício, demonstrou que a empresa já identificada ofereceu o menor preço diante da realidade do mercado, de acordo com os valores fornecidos na proposta de preços que nos foi encaminhada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

11 anexos

 **CND FALENCIA DAVOS.pdf**
8K

 **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf**
104K

 **CONTRATO SOCIAL.pdf**
3013K

 **declaracao_de_nao_empregar_menor.pdf**
131K

 **ESTADUAL.pdf**
92K

 **FEDERAL.pdf**
77K

 **FGTS.pdf**
101K

 **MUNICIPAL.pdf**
14K

 **TRABALHISTA.pdf**
85K

 **cnh Camila.pdf**
76K

 **CNH Dauthos.pdf**
582K

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ANA CLAUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Tal contratação se justifica pela necessidade de agilidade e segurança, tendo em vista as exigências por meio digital. A Certificação Digital é a tecnologia que, por meio da criptografia de dados, garante autenticidade, confidencialidade, integridade e não repúdio às informações eletrônicas. Trata-se de um documento digital utilizado para identificar pessoas e empresas no mundo virtual. Ele viabiliza a realização de procedimentos e operações virtuais sem a necessidade de deslocamento e burocracia no processo. Isso concede maior segurança, custo reduzido e confiabilidade, o que é imprescindível para o bom funcionamento da administração do município.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 - Trata-se de bem(ns)/serviço(s) comum(ns) a ser contratado diretamente, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no ARTIGO 24 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 - Descrição do item e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS	SERVIÇO	1,00	R\$ 358,00	R\$ 358,00
				TOTAL: R\$ 358,00	

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - Da especificação detalhada dos serviços:

5.2 - A prestação de serviços discriminados no objeto deste termo deverá contemplar os seguintes itens:

5.2.1 - Emissão de certificados digitais, e-CPF e e-CNPJ, com validade de 3 anos contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto contratado.

5.2.2 - Os dispositivos que apresentarem qualquer defeito deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da comunicação pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.2.3 - Quando for verificado que a resolução de determinado chamado técnico está ligada ao envio de uma atualização ou de uma correção na versão de qualquer dos softwares ou firmwares dos dispositivos, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente o envio da atualização/correção e/ou documentação para a CONTRATANTE.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, os valores unitários em algarismo de cada item, o valor total em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.

6.2 - Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

6.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

7 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 - Quanto à entrega:

7.1.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.1.2 - O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

7.1.3 - Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

7.1.4 - A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

7.1.5 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

7.1.6 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias** úteis antes do término do prazo de entrega do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.7 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do serviço e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

7.1.8 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução dos serviços e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

7.2 - Quanto ao recebimento:

7.2.1 - Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** úteis do recebimento provisório.

7.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

7.2.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.2.6 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de execução fixado, sujeitando o Contratado às sanções previstas.

8 – DO VALOR ESTIMADO:

8.1 – O valor estimado para a contratação dos serviços objeto deste termo é de R\$ 358,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), com base nos orçamentos coletados.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, classificados sob a Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 13 02 10 122 0001 2.074 3.3.90.40.23 1500100200

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos

Jo art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, se pessoa jurídica,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

10.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

10.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

11.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

11.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

11.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

11.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 12.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.
- 12.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 12.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 12.9 – Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 12.10 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.
- 12.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

13 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 13.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.
- 13.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 13.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 - O prazo de vigência contratual será **03 (TRÊS) MESES**, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

14.3 - O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

15.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades, na forma do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1 - ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta à CONTRATADA quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha concorrido.

16.1.2 - MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.1.3 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.1.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

16.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

16.3 - A CONTRATANTE poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada à CONTRATADA dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste termo.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

18.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Janeiro de 2023.

SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Luciana Nógimo Soares
CPF: 648.646.503-49

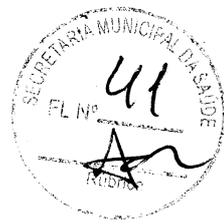
ANA CLÁUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA

Ana Cláudia Pimenta Felício Saldanha
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201828404

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000169484

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SOBRAL

Local

20 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5479067 em 22/10/2020 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23201828404 e protocolo 201165457 - 17/08/2020. Autenticação: CF434DB889E87B4A9ADBA5AD35A8A174C0F3DDAF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.545-7 e o código de segurança WTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/116.545-7	CEP2000169484	17/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
788.482.533-34	JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO





ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA
2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 23.958.279/0001-16

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

HELENA MARIA DE JESUS ZEFERINO, brasileira, divorciada, nascida em 13/09/1961, natural de Camocim, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliada na cidade de Camocim, Estado do Ceará, à Rua José de Alencar, nº 224, Bairro: Centro, CEP: 62.400-000, portadora da Carteira Identidade Registro Geral sob nº. 2004098048582 SSPDS – CE e CPF sob o nº. 079.896.668-80. Representado por procurador JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1980, natural de Sobral, Estado do Ceará, contador, residente e domiciliado na Rua General Tibúrcio, nº. 20, Bairro: Centro, Sobral - CE, CEP: 62.010-180, portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob nº. 96031040238 SSP – CE e CPF sob nº. 788.482.533-34.

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/05/1996, natural de Sobral, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Diogo Gomes, nº 1024, Apt. 209, Bairro: Coração de Jesus, CEP: 62.043-200 portador do documento de Identidade sob nº. 06152727889 DETRAN – CE e CPF sob o nº. 043.166.243-69.

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA**, situada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Av. Monsenhor Aloísio Pinto, número 300, Sala 506 – Cameron Tower, Bairro Dom Expedito, CEP 62.050-255, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.958.279/0001-16, com contrato social arquivado na JUCEC sob o nº. 23201828404 por despacho de 12/01/2016 e último aditivo arquivado sob nº. 5171737 por despacho de 13/08/2018 resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e alterações posteriores, e o fazem sob as cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o nome de fantasia que era **CAMELONA** para **DAVOS CERTIFICADO DIGITAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade resolve incluir na atividade Secundária de (74.90-1/04) - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e (61.90-6/01) - Provedores da internet

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade resolve alterar o endereço de sua sede que era à Av. Monsenhor Aloísio Pinto, número 300, Sala 506 – Cameron Tower, Bairro Dom Expedito, município SOBRAL - CEARÁ, CEP 62.050-255, para Av. Lucia Saboia, número 575, Sala 202, Bairro Centro, município SOBRAL - CEARÁ, CEP 62.010-830.

CLÁUSULA QUARTA: Entra para a sociedade a Sr.^a CAMILA ZEFERINO CAMELO, brasileira, solteira, nascida em 11/07/1998, empresária, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Osvaldo Rangel, nº 300, Bairro: Alto do Cristo, CEP: 62.020-495, portador da carteira Nacional de Habilitação sob n. 07035649433 DETRAN-CE, e CPF sob o nº. 043.166.643-10.

CLÁUSULA QUINTA: Retira – se da sociedade a sócia HELENA MARIA DE JESUS ZEFERINO cedendo e transferindo suas quotas de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a nova sócia a Sr.^a CAMILA ZEFERINO CAMELO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que se retira declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade e cessionários, nada mais tendo a reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente e legal do país, sendo assim subscritas:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor
DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO	50%	20.000	R\$ 20.000,00
CAMILA ZEFERINO CAMELO	50%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	40.000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião de sócios será realizada nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, ou em qualquer época mediante convocação do administrador ou sócios;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum;

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CONTINUA



**CONTINUAÇÃO DO 2º ADITIVO CONTRATO SOCIAL
ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 23.958.279/0001-16**

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, com poderes e atribuições de administrar, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; Os sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, assinarão em conjunto e/ou separadamente pela sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado o administrador, nomear procuradores em nome da sociedade, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores designados neste instrumento declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, & 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO terá uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Demais cláusulas e condições contratuais do contrato social estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alterados por este e outros instrumentos de aditivo, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A empresa não tendo nenhuma outra alteração a fazer, formaliza o seu contrato social conforme exigência da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 do novo código civil, que entrou em vigor a partir de 11 de janeiro de 2001.

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/05/1996, natural de Sobral, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Diogo Gomes, nº 1024, Apt. 209, Bairro: Coração de Jesus, CEP: 62.043-200 portador do documento de Identidade sob nº. 06152727889 DETRAN – CE e CPF sob o nº. 043.166.243-69.

CAMILA ZEFERINO CAMELO, brasileira, solteira, nascida em 11/07/1998, natural de Sobral, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Osvaldo Rangel, nº 300, Bairro: Alto do Cristo, CEP: 62.020-495, portador da carteira Nacional de Habilitação sob n. 07035649433 DETRAN-CE, e CPF sob o nº. 043.166.643-10.

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA – ME**, situada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Av. Lucia Saboia, número 575, Sala 202, Bairro Centro, município SOBRAL - CEARÁ, CEP 62.010-830, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.958.279/0001-16, com contrato social arquivado na JUCEC sob o nº. 23201828404 por despacho de 31/10/2017.

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, como nome de fantasia de: **DAVOS CERTIFICADO DIGITAL**, com sede e jurisdição na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Av. Lucia Saboia, número 575, Sala 202, Bairro Centro, CEP 62.010-830., não possuindo filiais presentemente, mas poderá abrir filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

2º - A sociedade iniciou suas atividades em 12 de janeiro de 2016 e seu prazo é indeterminado.

3º - O objetivo social compreende:

Principal: (82.11-3/00) Serviços de Arquivamento e de Organização de Documentos – Arquivista de Documentos. Secundária de (74.90-1/04) - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e (61.90-6/01) - Provedores de acesso às redes de comunicações.

4º - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente e legal do país, sendo assim subscritas:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor
CAMILA ZEFERINO CAMELO	50%	20.000	R\$ 20.000,00
DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO	50%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	40.000	R\$ 40.000,00

5º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CONTINUA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5479067 em 22/10/2020 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23201828404 e protocolo 201165457 - 17/08/2020. Autenticação: CF434DB889E87B4A9ADBA5AD35A8A174C0F3DDAF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.545-7 e o código de segurança WTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



CONTINUAÇÃO DO 2º ADITIVO CONTRATO SOCIAL
ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 23.958.279/0001-16

6º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.057, CC/2002).

7º Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

8º - A administração da sociedade caberá aos sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, com poderes e atribuições de administrar, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; Os sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, assinarão em conjunto e/ou separadamente pela sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado o administrador, nomear procuradores em nome da sociedade, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores designados neste instrumento declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, & 1º, CC/2002).

9º - O exercício social terá início em 01 de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ao fim do exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço, preparado a conta lucros e perdas, sendo que os lucros ou prejuízos anualmente obtidos serão divididos entre sócios de acordo com as suas cotas de capital.

10º - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, & 2º e Art. 1.078, CC/2002).

11º - Os sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO terá uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º - As contas bancárias da sociedade serão movimentadas pelos sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, em conjunto e/ou separadamente

13º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

14º - Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Sobral (CE), 10 de agosto de 2020.

HELENA MARIA DE JESUS ZEFERINO
Representado por: JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO

CAMILA ZEFERINO CAMELO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5479067 em 22/10/2020 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23201828404 e protocolo 201165457 - 17/08/2020. Autenticação: CF434DB889E87B4A9ADBA5AD35A8A174C0F3DDAF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.545-7 e o código de segurança WTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/116.545-7	CEP2000169484	17/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
788.482.533-34	JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, de NIRE 2320182840-4 e protocolado sob o número 20/116.545-7 em 17/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5479067, em 22/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
788.482.533-34	JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
788.482.533-34	JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO

Fortaleza. Quinta-feira, 22 de Outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 22/10/2020, às 12:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/116.545-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5479067 em 22/10/2020 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23201828404 e protocolo 201165457 - 17/08/2020. Autenticação: CF434DB889E87B4A9ADBA5AD35A8A174C0F3DDAF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.545-7 e o código de segurança WTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.958.279/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2016
NOME EMPRESARIAL ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAVOS CERTIFICADO DIGITAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LUCIA SABOIA	NUMERO 575	COMPLEMENTO SALA 202	
CEP 62.010-830	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SOBRAL	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 9651-7998	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2022 às 11:42:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 23.958.279/0001-16.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

SOBRAL

Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2023 às 17:16:59

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no
CNPJ sob nº 23.958.279/0001-16, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, portador(a) da Carteira de Identidade nº
06152727889 Órgão expedidor DETRAN e do C.P.F nº 043.166.243-69.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Sobral, Ce 09 de JANEIRO de 2022

DAUTHOSMALEN
ZEFERINO
CAMELO:0431662436
9

Assinado de forma digital por
DAUTHOSMALEN ZEFERINO
CAMELO:04316624369
Dados: 2023.01.09 17:30:35
-03'00'

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO –
Sócio Administrador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Nome: **ARLENE CAROLINA DE SOUZA**

Data de Nascimento: **04/10/1983**

Endereço: **ARLENE CAROLINA DE SOUZA
RUA: MARCELO DE JESUS
SANTANA**

Sexo: **F**

CPF: **07035889435**

Data de Emissão: **20/01/2012**

Data de Validade: **12/04/2018**

Observações:
SEM OBSERVAÇÃO

Carla Eugênia Lima

Município: **SOBRAL, CE**

Data de Atualização: **20/01/2012**

[Handwritten Signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CEARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROIBIDA A REPRODUÇÃO
O REPRODUZIR É PROIBIDO
1673205674

PROIBIDO PLASTIFICAR
1673205674



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



Nome: DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2004098048574 SSP CE

CPF: 043.166.243-69 DATA NASCIMENTO: 14/05/1996

FILIAÇÃO:
ADAUTO CAMELO DE SOUSA
HELENA MARIA DE JESUS ZEFERINO

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 06152727889

VALIDADE: 19/06/2024

1ª HABILITAÇÃO: 19/08/2014

OBSERVAÇÕES:
SEM OBSERVAÇÃO:

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SOBRAL, CE

DATA EMISSÃO: 25/06/2019

[Handwritten Signature]
IGOR VASCONCELOS MONTE

56170847111
CE171241916

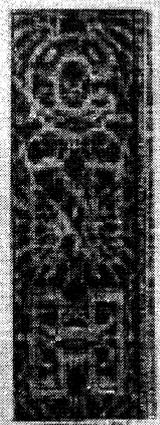
ASSINATURA DO EMISSOR



CEARÁ



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1673239444



PROIBIDO PLASTIFICAR
1673239444



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 23.958.279/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:23 do dia 31/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2023.
Código de controle da certidão: **002A.8A62.2650.4AF7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE CONFERIDA

Data 26 / 01 / 23

Ass *LS*

Luciana Nógimo Soares
CPF: 648.646.503-40



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202300345530

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062345052
CNPJ / CPF: 23958279000116
RAZÃO SOCIAL: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/01/2023 ÀS 08:16:23
VÁLIDA ATÉ 05/03/2023

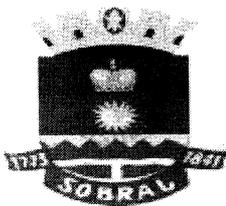
A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

AUTENTICIDADE CONFERIDA

Data 26 / 01 / 23

Ass


Luciana Nógimo Soares
CPF: 048.840.503-47



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 000008584

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

83078 - ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Endereço

AV LUCIA SABOIA, 575 SALA 202

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010830

No. Requerimento

000008584/2022

Documento

C.N.P.J.: 23.958.279/0001-16

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 31 DE OUTUBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 28/01/2023

COD. VALIDAÇÃO 000008584



AUTENTICIDADE CONFERIDA

Data 26 / 01 / 23

Ass Luciana Nógimo Soares

Luciana Nógimo Soares
CPF: 648.646.503-49



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000008584

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 23.958.279/0001-16
DATA DE EMISSÃO: 31/10/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 28/01/23
SOBRAL-CE, 31 DE OUTUBRO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 02/12/22 às 09:03:04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.958.279/0001-16

Certidão n°: 37046137/2022

Expedição: 31/10/2022, às 10:31:58

Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.958.279/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTENTICIDADE CONFERIDA

Data 26 / 01 / 23

Ass


Luciana Nógimo Soares
CPF: 648.646.503-40

C.I. N° 26.01.001 / 2023 - PEDIDO LOG - SMS

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Janeiro de 2023

À Consideração Superior.

Sr(a). ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA

Prezado(a) Sr(a).,

Com intuito de instruir o devido procedimento administrativo visando o(a) **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ANA CLAUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE**, informo que foram anexadas as coletas de preços, mapa de cotação de preços e Termo de Referência, para que sejam realizados os procedimentos necessários para atender as necessidades desta unidade administrativa.

Através de coletas de preços, restou demonstrado que o proponente ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 23.958.279/0001-16, ofereceu o **menor preço** diante da realidade do mercado para contratação do objeto já identificado, no valor total de R\$ 358,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) e que o(a) mesmo(a) encontra-se regular perante aos órgãos federais, estaduais e municipais, e apto(a) a fornecer o objeto acima identificado conforme documentação anexada ao processo.

Desse modo, a contratação pretendida apresenta-se como um dos casos em que a administração pode dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta em casos em que o valor não ultrapasse o limite previsto no ARTIGO 24 INCISO II da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada, decisão esta que cabe ao gestor do órgão.

Informo ainda que foi realizada consulta ao Setor de Contabilidade, no qual informou e atestou a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a contratação pretendida, conforme Projeto Básico n° 130218010002, encaminhado em anexo, com recursos devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, de acordo com a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos indicados abaixo:

- 13 02 10 122 0001 2.074 3.3.90.40.23 1500100200

Encaminho os autos do processo n° 130218010002 para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,


SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luciana Nógimo Soares
CPF: 648.646.503-40

PROJETO BÁSICO
Nº DO PB 130218010002

1. ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)	SALDO DO ORÇAMENTO
2023	10.122.0001.2074 Ações de Manutenção da Área de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.3.90.40.23 Emissão de Certificados Digitais	1500100200	358,00	R\$ 102.161,24
VALOR TOTAL DAS DOTAÇÕES:					358,00	

Assinatura / Carimbo

3. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Número do Pedido 130218010002 Conforme Anexo.

José William de Sousa Marques
CPF: 243.610.623-15

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO:

Tal contratação se justifica pela necessidade de agilidade e segurança, tendo em vista as exigências por meio digital. A Certificação Digital é a tecnologia que, por meio da criptografia de dados, garante autenticidade, confidencialidade, integridade e não repúdio às informações eletrônicas. Trata-se de um documento digital utilizado para identificar pessoas e empresas no mundo virtual. Ele viabiliza a realização de procedimentos e operações virtuais sem a necessidade de deslocamento e burocracia no processo. Isso concede maior segurança, custo reduzido e confiabilidade, o que é imprescindível para o bom funcionamento da administração do município.

Quixeramobim - CE, 26 de Janeiro de 2023.

Luciana Nógimo Soares
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO
Assinatura / Carimbo

Luciana Nógimo Soares
CPF: 648.646.503-49 / 9

Ana Cláudia Pimenta Falcão Saldanha
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
Assinatura / Carimbo

Ana Cláudia Pimenta Falcão Saldanha
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO AO PROJETO BÁSICO

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ANA CLÁUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE

CÓD.	ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16673	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS	SERVIÇO	1,00	358,00	358,00

Valor Total: R\$ 358,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

ITENS DO PROJETO POR DOTAÇÃO



ITENS DO PROJETO BÁSICO POR DOTAÇÃO
Nº DO PB 130218010002

Unidade Gestora: 40 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AÇÃO / ELEMENTO:2.074 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ÁREA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
SUBELEMENTO / FONTE:23 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS / 1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE			
ITEM	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	TOTAL
16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS (SERVIÇO)	1,00	R\$ 358,00	R\$ 358,00

Valor Total: R\$ 358,00

TOTAL: R\$ 358,00

DECLARAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ANA CLAUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA / FONTE DE RECURSOS:

- 13 02 10 122 0001 2.074 3.3.90.40.23 1500100200

VALOR: R\$ 358,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 03 (TRÊS) MESES

Em atendimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO** que há estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme projeto básico nº 130218010002, e que a Unidade Gestora SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE dispõe de recursos para a contratação do objeto acima identificado, em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Janeiro de 2023.



ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ana Cláudia Pimenta Felício Saldanha
SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO

O(A) senhor(a) **ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA**, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM a instaurar processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no ARTIGO 24 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o objeto e dados abaixo especificados:

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ANA CLAUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE

UNIDADE GESTORA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA / FONTE DE RECURSOS:

- 13 02 10 122 0001 2.074 3.3.90.40.23 1500100200

VALOR: R\$ 358,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 03 (TRÊS) MESES

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Janeiro de 2023.



ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ana Cláudia Pimenta Felício Saldanha
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OFÍCIO Nº 26.01.002 / 2023 - PEDIDO LOG - SMS

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Janeiro de 2023.

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO(ÕES) DE DESPESA(S) CORRESPONDENTE(S): 20230126001.

Sr(a). JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO,

Venho por meio desta, solicitar a abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO com amparo no ARTIGO 24 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o(a) **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ANA CLAUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o Processo Administrativo de nº 130218010002, que seguem em ordem cronológica e devidamente numerado.

Atenciosamente,



ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ana Cláudia Pimenta Felício Saldanha
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Voltar

Imprimir



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.958.279/0001-16
Razão Social: ZEFERINO E CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Endereço: R LUCIA SABOIA 575 SALA 202 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2023 a 25/02/2023

Certificação Número: 2023012702010398135872

Informação obtida em 30/01/2023 10:48:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AUTENTICIDADE CONFERIDA

Data 30 / 01 / 23

Ass 

Luciana Nógimo Soares
CPF: 648.646.503-49



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000001030

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

83078 - ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Endereço

AV LUCIA SABOIA, 575 SALA 202
CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010830

Documento

C.N.P.J.: 23.958.279/0001-16

No. Requerimento

0000001030/2023

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 30 DE JANEIRO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 29/04/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000001030



AUTENTICIDADE CONFERIDA

Data 30 / 01 / 23

Ass LS

Luciana Nógimo Soares
CPF: 648.646.503-49



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000001030

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 23.958.279/0001-16
DATA DE EMISSÃO: 30/01/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 29/04/23
SOBRAL-CE, 30 DE JANEIRO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 30/01/23 às 10:49:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 1301300123-DL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO

Nesta data, AUTUO a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº 1301300123-DL, cujo objeto é o(a) **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ANA CLAUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE**, cujas peças integrantes adiante se vê, do que para constar, eu, JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, subscrevo este termo.

É imperioso destacar o disposto na redação do art. 6º, XVI da Lei nº 8.666/93:

"Comissão – Comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento".

Nesse raciocínio, o doutrinador Marçal Justen Filho assim ensina:

"Sob a vigência da Lei nº 8.666, a comissão de licitação não pratica qualquer ato concreto, além da classificação. A atividade jurídica da comissão de licitação se exaure com a classificação (e com a manifestação nos eventuais recursos interpostos). Não lhe compete emitir apreciação acerca de conveniência ou inconveniência da contratação ou sobre a satisfatoriedade das propostas."

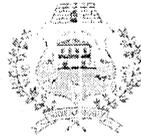
Desta feita, depreende-se que a análise quanto à viabilidade, ou não, da contratação é atribuição da autoridade competente na estrutura da entidade, por conseguinte, tal responsabilidade não é da Comissão de Licitação, tendo em vista não se encontrarem determinadas no rol de suas funções.

Dado o exposto, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 30 de Janeiro de 2023.



JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0401/005/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Pregão para o ano de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em conformidade com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em consonância com a Lei Complementar Municipal 014/2017 de 27 de junho de 2017:

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a formação da Comissão de Licitação, que terá a duração de 01(um) ano.

Artigo 2º. A Comissão será composta pelos seguintes funcionários:

- I – José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto – Presidente
- II – Hozana Maria Torres de Oliveria - Membro
- III – Miguel Miranda Costa Benício – Membro

Parágrafo Único – Será considerado suplente, com a finalidade de substituir quaisquer dos membros comissão em suas ausências ou impedimentos:

- I – Marcella de Mattos Porto

Artigo 3º. Nomear para a função de Pregoeiro do Município de Quixeramobim- Ceará, pelo período de 01(um) ano, o senhor Max Ronny Pinheiro, com ônus, e José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto, sem ônus para o Município.

Artigo 4º. A equipe de apoio ao Pregoeiro será composta pelos funcionários:

- I – Luanna Lemos da Silva (com ônus)
- II – Wilma Lúcia Rocha Ferreira (com ônus)
- III – Jonas Saldanha Pinheiro (com ônus)
- IV – Gabriel Pimentel Almeida (com ônus)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



V – Arlen de Souza Teixeira (com ônus)

Artigo 5º. Determinar, ainda, que a Comissão de Licitação deve ficar responsável pela realização dos processos de licitação previstos nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e procedimentos administrativos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação, compreendidos nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os procedimentos referentes às adesões de registro, regulamentado através de Decreto próprio.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2023.

Assinado de forma
digital por CIRILO
ANTONIO PIMENTA
LIMA:05950546334

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, bem como do artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no átrio da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0401/005/2023, de 04 de janeiro de 2023.

Cumpra-se.

Secretaria de Administração e Finanças de Quixeramobim, aos 04 de janeiro de 2023.

Assinado de
forma digital
por RANNIERI
RIOS
VELOSO:63215
543320

RANNIERI RIOS VELOSO

Secretário de Administração e Finanças de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0401/005/2023, de 04 de janeiro de 2023, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal de Quixeramobim, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 013/2023. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 04 de janeiro de 2023.

Assinado de
forma digital
por RANNIERI
RIOS
VELOSO:6321
5543320

RANNIERI RIOS VELOSO

Secretário de Administração e Finanças de Quixeramobim



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 1301300123-DL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1301300123-DL

1 - ABERTURA:

Por ordem do(a) Senhor(a) ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foi instaurado o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO objetivando o(a) **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ANA CLAUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE**, em conformidade com o Termo de Referência e Projeto Básico nº 130218010002, partes integrantes deste processo administrativo.

2 - JUSTIFICATIVA:

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Tal contratação se justifica pela necessidade de agilidade e segurança, tendo em vista as exigências por meio digital. A Certificação Digital é a tecnologia que, por meio da criptografia de dados, garante autenticidade, confidencialidade, integridade e não repúdio às informações eletrônicas. Trata-se de um documento digital utilizado para identificar pessoas e empresas no mundo virtual. Ele viabiliza a realização de procedimentos e operações virtuais sem a necessidade de deslocamento e burocracia no processo. Isso concede maior segurança, custo reduzido e confiabilidade, o que é imprescindível para o bom funcionamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 1301300123-DL



administração do município.

Convém ressaltar, por fim, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, projeto básico, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 1301300123-DL.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.**

Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, a seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

(Grifado para destaque)

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **dispensável** para o objeto já delineado no Projeto Básico, parte integrante deste processo administrativo.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **execução direta** da referida contratação, mediante dispensa de licitação, conforme ARTIGO 24 INCISO II do referido diploma, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O artigo anterior, qual seja, art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, define os seguintes valores:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 1301300123-DL



a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

[...]

Por sua vez, o Governo Federal alterou os valores definidos no artigo acima transcrito, devidamente fundamentado no art. 120, do mesmo normativo, *in verbis*:

Art. 120. Os valores fixados por esta Lei poderão ser anualmente revistos pelo Poder Executivo Federal, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período.

O art. 1º do Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, atualizou os valores definidos no art. 23 da Lei de Licitações, *in verbis*:

Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

[...]

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

[...]

Tal alteração, trouxe significativo reflexo no art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, que define os limites para contratação direta pelo valor.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o ARTIGO 24 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.958.279/0001-16, tendo em vista as pesquisas de preços anexadas ao Processo Administrativo demonstram que a contratação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO será efetivada considerando o menor preço diante da realidade do mercado.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Através de coletas de preços, restou devidamente comprovado que os valores a serem pagos encontram-se em conformidade com a média do mercado específico, segundo demonstrativo na - PLANILHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 1301300123-DL



COMPARATIVA - elaborada por servidor da unidade interessada.

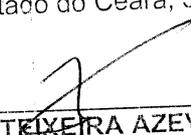
Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, e que valor global do objeto a ser contratado será de R\$ 358,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

• 13 02 10 122 0001 2.074 3.3.90.40.23 1500100200

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 30 de Janeiro de 2023.



JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 1301300123-DL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OFÍCIO Nº 30.01.01/ 2023

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 30 de Janeiro de 2023.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1301300123-DL

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORIGEM: JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESTINO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

ASSUNTO: REQUER ANÁLISE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1301300123-DL E EMISSÃO DE PARECER.

Senhor Procurador Municipal,

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM **REQUER** que seja realizada a devida análise do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1301300123-DL, que visa o(a) **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ANA CLAUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE**, em cumprimento ao artigo 38, VI da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...] VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;"

Agradeço antecipadamente a atenção e aguardo o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,



JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



INSTRUÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA Nº 001/2021

Assunto: Contratações de pequeno valor; dispensas de licitação fundamentadas no art. 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PEQUENO VALOR. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 24 I OU II E ART. 23, II ALÍNEA "A", DA LEI Nº 8.666/93. PRESNCINDIBILIDADE DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. ACÓRDÃO TCU Nº 2674/2014. MINUTA PADRÃO

1- DELIMITAÇÃO E EFEITOS DA PRESENTE INSTRUÇÃO:

A Procuradoria-Geral do Município - PGM, é instituição permanente, vinculada à tutela do interesse público no Estado Democrático de Direito, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicional do Município, sendo responsável pela defesa de seus interesses em juízo ou fora dele, bem como pelas suas atividades de consultoria e assessoria jurídica.

Neste sentido a Lei Complementar Municipal nº 012/2017, estabelecer as competências da Procuradoria-Geral do Município estabeleceu que:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 3º. Compete, privativamente, à Procuradoria-Geral do Município:

[...]

II - exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídicos, no âmbito de sua competência, ao Executivo e demais órgãos da administração municipal direta;

III - fiscalizar e exercer o controle interno da legalidade e da moralidade dos atos da administração pública direta e indireta, propondo, quando for o caso, a anulação deles, ou, quando necessário, as ações judiciais cabíveis, centralizando a orientação e o trato de matéria jurídica no Município;

Dessa forma, demonstrada a competência para tanto, esta Procuradoria emite a presente Instrução Jurídico-Normativa, no sentido de unificar e consolidar o entendimento, sobre a necessidade de parecer prévio nas contratações de pequeno valor.

Ademais, urge ressaltar o atual contexto da Procuradoria-Geral do Município, em que há considerável volume de processos, demandas administrativas a serem analisadas, além de diversos pedidos de emissão de parecer.

Portanto, a consolidação de entendimentos e a padronização de procedimentos, promovem a desburocratização, otimização do tempo, contemplando a eficiência do serviço público, conferindo ainda segurança jurídica para todos os órgãos que integram a Administração Pública.

Á utilização de orientação normativa é instrumento amplamente utilizado pelos órgão de representação jurídica da Administração Pública, a exemplo do que ocorre no âmbito da Advocacia



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Geral da União, da qual se destaca a Orientação Normativa nº 55, onde fica claro o uso de tal prerrogativa, vejamos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014 LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

O Tribunal de Contas da União em análise de medidas que objetivam racionalizar a demanda, firmou entendimento pela viabilidade da utilização de tais ferramentas, condicionando que tais matérias devem ser comprovadamente idênticas, vejamos:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

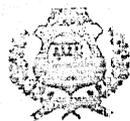


9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.

Uma vez amplamente demonstrada a possibilidade e necessidade da emissão da presente instrução, passamos a adentrar no mérito da matéria.

2- DA APRECIÇÃO JURÍDICA- DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DA LEI 8.666/93.

A Constituição Federal, em fácil interpretação, aduz que o procedimento de licitação deve ser a regra por garantir efetivamente a aplicação de todos os princípios que regem a atividade da administração pública, atendendo em especial a economicidade das contratações que advêm do caráter competitivo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Contudo, o dever de licitar não se apresenta absoluto, sendo mitigado nos casos de dispensa e inexigibilidade, neste sentido a Constituição Federal aduz:

Art. 37 {...}

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei 8.666/93, veio integrar a norma Constitucional supra declinada, prevendo, portanto, a dispensa de licitação para a o caso sub examine no seu artigo 24, inciso II. Veja-se o dispositivo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para os outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O art. 24, ora em comento, de acordo com as modificações que lhe seguiram, estabeleceu vinte e nove situações em que é "dispensável" a licitação. Importante ressaltar que são hipóteses taxativas não podendo o administrador aplicar



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

discricionariamente o rol já elencado pelo legislador. A propósito, nesse sentido, colaciona-se novamente a doutrina de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, in verbis:

"Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jergão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação" (ob. cit., p. 289).

Nesta senda, embora vinculado a um procedimento deveras simplificado em relação a licitação propriamente dita, o administrador deverá conservar os princípios gerais que regem as contratações, atentando obstinadamente ao interesse público.

Deste modo, a Administração deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da isonomia, moralidade e o da economicidade, que norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais;

Sobre a matéria, urge advertir quanto ao risco de fracionamento de despesa, caracterizada quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



para o total da despesa, ou para efetuar contratação direta, orientando o Tribunal de Contas da União da seguinte forma:

*"Atente para o fato de que, atingido o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa".
(Acórdão 73/2003 Segunda Câmara)*

*"Evite a prática do fracionamento de licitações, mantendo-se a modalidade pertinente ao valor global do objeto licitado, em consonância com o art. 23, § 5º da retrocitada Lei".
(Acórdão 76/2002 Segunda Câmara).*

*"Planeje as compras de modo a evitar a realização de despesas que possam caracterizar fracionamento, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993".
(Acórdão 165/2001 Plenário)*

Cumprir destacar ainda que a pesquisa de preços, em especial no tocante a dispensas, não pode se limitar aos tradicionais orçamentos de fornecedores. É preciso levar em conta todas as fontes de referência disponíveis, com a maior amplitude possível. Esse conceito tem sido tratado pelo TCU como "cesta de preços aceitáveis", que engloba as mais diversas fontes: fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P). ~



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Nas dispensas fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, as cotações ofertadas pelas empresas acabam figurando como verdadeira proposta de preços, posto que o menor valor ofertado se habilita para contratar com a administração. Deste modo além de atender a orientação de formação de "cesta de preços", deve a administração provocar fornecedores que efetivamente possuam a condição de atender a demanda.

Por fim, deve o administrador atentar para a regular formalização da fase instrutória do procedimento de dispensa, considerando que o procedimento deve possuir um sequência lógica, e CRONOLÓGICA, que partem desde da manifestação do interesse de contratar, até as cotações de mercado e comprovação de regularidade do pretenso contratado, devendo para tanto os atos administrativos preencherem os requisitos de finalidade, forma, motivo e objeto.

Uma vez observadas tais orientações gerais, não se vislumbra a viabilidade de manifestação jurídica prévia em todos os procedimentos de tal natureza, tratando-se de verdadeira hipótese de padronização, nos termos indicados no introito preliminar do presente instrumento.

Para tanto, quanto a instrumentalização do processo para fiel cumprimento dos preceitos legais, a presente Instrução Jurídico-Normativa junta em seu Anexo I *checklist* e em seu Anexo II minuta contratual padronizada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3- CONCLUSÃO- DA ORIENTAÇÃO JURÍDICO NORMATIVA:

Com amparo nas normas legais trazidas à colação é juridicamente possível a realização de procedimentos de dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, sem submissão dos autos à Procuradoria-Geral do Município, desde que obedecidas as orientações gerais constantes no presente instrumento e desde que seguido o *checklist* e a minuta contratual padronizada anexa à presente instrução.

Ante o exposto, a Procuradoria-Geral do Município ORIENTA que somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da Lei nº 8.666/93, quando não for possível a utilização da minuta de contrato aqui padronizada, ou haja o administrador, suscitado dúvida jurídica pontual e específica que recaia sobre a contratação, aplicando-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 25 da Lei nº 8.666/93, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do citado art. 24.

Quixeramobim (CE), 14 de janeiro de 2021.

Gilliard Saldanha Vasconcelos
Procurador-Geral Adjunto do Município
OAB/CE. 30.594

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
Gilliard Saldanha Vasconcelos
OAB-CE 30.594
Procurador Geral Adjunto



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ANEXO I - CHECK LIST PARA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO, PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 24, DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

1	Capa
2	Termo de Abertura de Processo Administrativo
3	Pedido elaborado por servidor do órgão/secretaria com objeto, justificativa e anexo dos itens informando a demanda necessária.
4	Portaria de nomeação do Gestor/Ordenador de Despesas.
5	Autorização do Gestor/Ordenador de Despesas e encaminhamento ao Setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme estrutura do órgão
6	CI ou Despacho ao Gestor/Ordenador de Despesas solicitando análise do Termo de Referência.
7	Termo de Referência devidamente assinado pelo servidor responsável pela elaboração e autorizado pela autoridade competente (Gestor/Ordenador de Despesas)
8	CI ou Ofício de encaminhamento do processo ao Setor ou Comissão responsável pela realização de cotação de preços. (Só elaborar este documento se existir no órgão, Setor ou Comissão específica para realizar as cotações de preços).
9	Portaria do servidor responsável ou comissão responsável pela realização de Cotação de Preços.
10	Pesquisas de preços junto a portais de compras governamentais, contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso. OU Ofício de Solicitação de Pesquisa de Preços junto a fornecedores (com protocolo de recebimento do fornecedor ou comprovante de envio e recebimento por e-mail) acompanhado do modelo sugestivo de pesquisa de preços e do Cadastro de Pessoa Jurídica. Observar os prazos que foram informados como limite para recebimento das propostas.
11	Propostas de Preços - Caso a pesquisa tenha sido solicitada a fornecedores, deve constar no mínimo três pesquisas de preços originais e assinadas. Os orçamentos devem ser apresentados por empresas idôneas, a fim de servir de base para a previsão do gasto a ser despendido com a futura contratação, permitindo, com isto que se indiquem recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a contratação.
11.1	OBS 01: Caso a pesquisa tiver sido recebida por e-mail, anexar cópia do mesmo.
11.2	OBS 02: Anexar e-mails sem propostas, se houver.
11.3	OBS 03: As pesquisas devem conter estimativa razoável, de modo a não provocar a inviabilidade do procedimento administrativo, por indicação de recursos insuficientes ou comprometimento exagerado do orçamento.
11.4	OBS 04: Verificar se as pesquisas de preços refletem a realidade do mercado. Pesquisas muito acima ou muito abaixo da média devem ser analisadas.
12	Mapa de cotação de preços elaborado no sistema listado com data posterior ao da última cotação de preços recebida.
13	Certidão de Levantamento de Preços elaborada pelo servidor responsável ou comissão responsável pela realização de Cotação de Preços.
14	Ofício e anexo com os itens solicitando documentação ao(s) fornecedor(es) que forneceu(ram) o(s) menor(es) valor(es), contendo no mínimo:
14.1	Pessoa Jurídica: documento de constituição da empresa que deve guardar consonância com o objeto a ser contratado (REQUERIMENTO EMPRESÁRIO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, INCLUSIVE ADITIVOS), acompanhado de cópia autenticada do RG e CPF do(s) sócio(s) ou responsável legal da empresa e, ainda, procuração, quando for necessária, atestados de capacidade técnica (quando necessário), cadastro CNPJ junto à Receita Federal, certidões perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF FGTS e CND Trabalhista, todas vigentes. (Atestar autenticidade)
14.2	Pessoa Física: cópia autenticada do RG, CPF ou outro documento oficial com foto e comprovante de residência, atestados de capacidade técnica (quando necessário), certidões perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal, e CND Trabalhista, todas vigentes. (Atestar autenticidade)
15	Documentação do(s) fornecedor(es) que forneceu(ram) o(s) menor(es) valor(es)

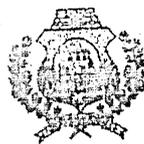
00000000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



17	Projeto Básico contendo objeto e justificativa da despesa, valor da despesa, disponibilidade orçamentária e autorização do Ordenador de Despesas (elaborado no sistema), acompanhado de anexo informando os itens e do anexo itens por dotação (exceto Registro de Preços).
17.1	OBS: Listar no Projeto Básico com data após o encaminhamento das certidões e demais documentações tratadas no item 10 e com apuração pelo menor valor.
18	Declaração de impacto orçamentário elaborada pelo ordenador de despesa, em atendimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2001 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
19	Autorização do Gestor/Ordenador de Despesas para Comissão instaurar o processo administrativo de Dispensa de Licitação.
20	Encaminhamento/Despacho do Processo Administrativo para atuação pela Comissão.
21	Portaria de nomeação da Comissão responsável pela instrução do processo de dispensa de licitação.
22	Atuação do Processo Administrativo pela Comissão.
23	Processo administrativo de abertura de Dispensa de Licitação de acordo com a natureza da despesa e devidamente fundamentado, elaborado pela Comissão.
24	Minuta de contrato, no caso de entrega ou prestação de serviço de natureza parcelada ou nas despesas que resultarem em compromisso de entrega ou prestação de serviços superiores a 30 (trinta) dias. Necessário caso não exista minuta de contrato padronizada.
25	C.I. ou Despacho da Comissão solicitando análise da minuta de contrato e elaboração de Parecer Jurídico, caso não exista minuta de contrato padronizada.
26	Portaria do servidor responsável pela elaboração do parecer jurídico (Procurador ou Assessor, conforme estrutura do órgão), caso não exista minuta de contrato padronizada.
27	Parecer jurídico, caso não exista minuta de contrato padronizada.
28	Declaração de Dispensa de Licitação elaborado pela Comissão.
29	Certidão de Publicação da Declaração de Dispensa de Licitação elaborado pela Comissão.
30	Termo de Ratificação elaborado pelo Gestor/Ordenador de Despesas.
31	Certidão de Publicação do Termo de Ratificação.
32	Extrato de Dispensa de Licitação elaborado pela Comissão.
33	Certidão de Publicação do Extrato de Dispensa de Licitação elaborado pela Comissão.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0401/021/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Procurador Geral Adjunto, vinculado à estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim:

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear GILLIARD SALDANHA VASCONCELOS (CPF/MF 038.976.933-99), para exercer o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL ADJUNTO, vinculado à estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, aos 4 de janeiro de 2021.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 021/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no átrio da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0401/021/2021, de 4 de janeiro de 2021.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, aos 4 de janeiro de 2021.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0401/021/2021, de 4 de janeiro de 2021, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal de Quixeramobim, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 021/2021. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 04 de janeiro de 2021.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 1301300123-DL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

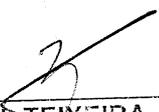
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais e considerando parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Quixeramobim e tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **1301300123-DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no ARTIGO 24 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o(a) **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ANA CLAUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE**, tudo em conformidade com o projeto básico nº 130218010002, anexado ao processo, e demais documentos constantes dos autos, conforme dados abaixo:

- **PROPONENTE:** ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
- **CNPJ/CPF:** 23.958.279/0001-16
- **ENDEREÇO DO(A) PROPONENTE:** Avenida Lúcia Saboia, 575, SALA 202, Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62010-830
- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (TRÊS) MESES
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 358,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, venho comunicar ao(a) Senhor(a) ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, Ordenador de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 30 de Janeiro de 2023.



JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 1301300123-DL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** do Processo nº 1301300123-DL, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 30 de Janeiro de 2023.



JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 1301300123-DL



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O(A) senhor(a) ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, Ordenadora(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e considerando ainda o que consta no presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 1301300123-DL, RATIFICA a Declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no ARTIGO 24 INCISO II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, que visa o(a) PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ANA CLÁUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, TENDO EM VISTA AS EXPERIÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE, em favor de ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 23.958.279/0001-16, sediado(a) à Avenida Lúcia Sabóia, 575, SALA 202, Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62010-830, em conformidade com o Projeto Básico nº 130218010002 anexado ao processo, cujo prazo de vigência será 03 (TRÊS) MESES e valor global de R\$ 358,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal da Unidade Gestora SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, de acordo com a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos indicados abaixo:

13.92.10.122.9001.2.074.3.3.90.10.23.1500100200

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo RATIFICADO em favor do(a) proponente acima identificado(a). Devolva-se à origem, para que se proceda a devida publicação.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 30 de Janeiro de 2023.


ANA CLÁUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ana Cláudia Pimenta Felício Saldanha
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

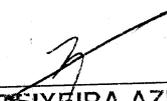
PROCESSO Nº 1301300123-DL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o **TERMO DE RATIFICAÇÃO** do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 1301300123-DL, foi devidamente publicado por meio de afixação na sede da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 30 de Janeiro de 2023.



JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 1301300123-DL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, em cumprimento à ratificação emitida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas deste órgão, Sr(a). ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, faz publicar o presente extrato resumido do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1301300123-DL**, a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE;

FAVORECIDO(A): ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CPF/CNPJ: 23.958.279/0001-16;

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 03 (TRÊS) MESES;

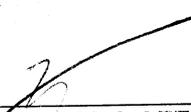
VALOR GLOBAL: R\$ 358,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS:

- 13 02 10 122 0001 2.074 3.3.90.40.23 1500100200

Tudo conforme Declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO emitida pela Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM e devidamente ratificada pelo(a) Sr(a). ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, Ordenador(a) de Despesas deste órgão.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 30 de Janeiro de 2023.



JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 1301300123-DL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** do Processo nº 1301300123-DL, foi devidamente publicado por meio de afixação na sede da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 30 de Janeiro de 2023.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO